

LEI N° 185/69

**AUTORIZA CONCESSÃO DE AUMENTO SOBRE OS SALÁRIOS
DOS OPERÁRIOS DA PREFEITURA**

A Câmara Municipal decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um aumento de 20% (Vinte por cento) sobre os salários dos operários da Prefeitura Municipal, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir os competentes créditos suplementares necessários às dotações próprias do orçamento do corrente exercício, para fazer face às despesas autorizadas no artigo anterior.

Art. 3º - O aumento previsto nesta Lei será concedido a partir do dia 1º de março de 1969.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 30 de março de 1969.

**O Prefeito Municipal,
Germin Loureiro.**